



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**  
Centro de Compras

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019**

**Processo nº 00063-00001104/2017-90**

**Objeto:** Aquisição de incubadora, indicadores biológicos, seladora, fotopolimerizador e carrinho para o consultório de odontologia da Fundação Hemocentro de Brasília (FHB), conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste edital e seus anexos.

**A presente contratação direta atende ao disposto no Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as exigências estabelecidas no Parecer nº 0726/2008-PROCAD/PGDF, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.**

**Data de Encerramento da Dispensa de nº 03/2019: 13/05/2019, às 17h00 horas.**

**Critério de Julgamento: Menor preço.**

**O de menor preço por lote**, para o Lote Único, formado pelo conjunto dos itens 1.0) e 1.1);

**O de menor preço por item**, para os demais itens, em atenção ao art. 45, inc. I, da Lei nº 8.666/1993.

**Maiores esclarecimentos pelo telefone:** (61)3327-4457 e pelo email: [licitacao@fhb.df.gov.br](mailto:licitacao@fhb.df.gov.br)

## **1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

1.1. O objeto da dispensa é aquisição de incubadora, indicadores biológicos, seladora, fotopolimerizador e carrinho para o consultório de odontologia da Fundação Hemocentro de Brasília (FHB), conforme especificações constantes deste edital e seus anexos.

1.2 Contratação conforme art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 9.412/18 que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **1.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

1.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 4.844,66 (quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).**

1.4 O critério de julgamento da dispensa será **menor preço.**

1.5 O procedimento de contratação ocorrerá nos moldes estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Para efeito de precificação dos serviços, as empresas interessadas em participar da contratação deverão apresentar proposta de preços e documentação, nos termos estabelecidos neste edital de convocação.

2.2. A proposta e a documentação deverão ser entregues pelo *email*: [licitacao@fhb.df.gov.br](mailto:licitacao@fhb.df.gov.br).

2.3. O prazo máximo para envio da proposta de preços e documentação será até às 17h00 do dia 13/05/2019 – horário de Brasília-DF.

2.4. A empresa poderá enviar solicitação de esclarecimento para o seguinte endereço eletrônico: [licitacao@fhb.df.gov.br](mailto:licitacao@fhb.df.gov.br) e, em caso de dúvida, entrar em contato pelo telefone: (61)3327-4457.

2.5. A contratação em questão é decorrente do **Processo nº 00063-00001104/2017-90**.

## 3. DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO:

3.1. A proposta deverá conter:

3.1.1 planilha de composição dos preços, com a previsão de custos unitários e totais, e demais informações constantes do ANEXO III - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

3.2. A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa ou apenas identificada com razão social e planilha discriminativa, devendo conter ainda:

a) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

b) Indicação expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: taxas, fretes, embalagens, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e tudo o mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do objeto, entendido que a não indicação implica declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

c) Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência e número da conta corrente.

3.3. A proposta de preços (e a respectiva documentação) que for apresentada em desacordo com as especificações requeridas será desclassificada.

3.4. A empresa deverá apresentar também instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, comprovando os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes à contratação em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto, do contrato social ou de instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5. Se a proposta de menor valor for considerada inapta à contratação em tela, a Administração dará prosseguimento à análise das propostas subsequentes, obedecida a respectiva ordem de classificação e, ultimada a análise da proposta de preços e respectiva planilha de formação de preços, avaliará a documentação de habilitação.

3.6. No julgamento da contratação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível às demais empresas que apresentarem propostas de preços, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

3.7. Será declarada vencedora a empresa que apresentar proposta com o menor preço.

## 4. DA HABILITAÇÃO:

#### **4.1. Habilitação jurídica**

4.1.1 Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;

4.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **4.2. Regularidade fiscal e trabalhista**

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.2.2 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

4.2.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

4.2.5 para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br) (inteligência do art. 173, da LODF);

4.2.4 Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeito de negativa. (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

#### **4.3. Qualificação econômico-financeira**

4.3.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

4.3.2 Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

I - as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

II - a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = -----

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO CIRCULANTE

LC = -----

PASSIVO CIRCULANTE

ATIVO TOTAL

SG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

III - As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme Anexo I.

#### 4.4. Outros documentos

4.4.1. Declaração a ser assinalada em campo próprio no sistema COMPRASNET:

4.4.1.1. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.444, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, bem como o art. 1º da Lei Distrital nº 5.041/204, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 14 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

4.4.1.2. Havendo superveniência de fato impeditivo à participação no certame, fica a licitante obrigada a declará-lo, ciente, inclusive, da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores, sob pena das sanções legais cabíveis.

#### 4.5. Do julgamento da habilitação

4.5.1. A licitante habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF poderá deixar de apresentar os documentos relacionados referentes à: habilitação jurídica (item 4.1), regularidade fiscal (item 4.2 com exceção do subitem 4.2.5 );

4.5.2. A comprovação da habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta *on line* ao sistema, opção “Situação do Fornecedor” e outras opções de consultas disponíveis, quando do julgamento da habilitação, ocasião que será impressa a respectiva Declaração de “Situação do Fornecedor”, sendo a mesma rubricada pelo Pregoeiro;

4.5.3. É assegurado à licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação em plena validade, juntamente com a documentação não contemplada no SICAF prevista neste Edital;

4.5.4. Os documentos exigidos para a habilitação que não estiverem contemplados no SICAF ou das licitantes que estiverem com cadastro desatualizado, deverão ser remetidos, via “Anexo” no sistema, em

conjunto com a proposta de preços ajustada ao valor do lance dado ou negociado e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, no prazo de até 40 (sessenta) minutos, prazo este que poderá ser prorrogado por conveniência e oportunidade Administrativa, a partir da solicitação Pregoeiro no Sistema Eletrônico, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet;

4.5.5. Os originais ou cópias autenticadas, quando solicitados pelo pregoeiro, deverão ser enviados, em envelope fechado e identificado o nº do pregão, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo da Fundação Hemocentro de Brasília, localizada no SMHN Quadra 3, Conjunto A, Bloco 3, Brasília/DF, CEP: 70710-908, Telefone: (41) 3327-4457;

4.5.6. Considerando o disposto no art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.444/1993, será realizada, pelo Pregoeiro, consulta quanto à existência de registro impeditivo ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública no módulo SICAF do sistema SIASG e nos endereços eletrônicos a seguir relacionados, sem prejuízo da verificação por outros meios:

I - no Portal da Transparência do Distrito Federal (<http://www.stc.df.gov.br>);

II - no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>).

4.5.7 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

4.5.8. À licitante que apresentar a comprovação de regularidade fiscal, bem como a trabalhista com alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.5.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

4.5.10. Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

4.5.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e devidamente consularizados.

4.5.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

4.5.13. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

4.5.14. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

4.5.15. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

4.5.16. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

4.5.17. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da sua habilitação pelo Pregoeiro.

4.5.18. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.

4.5.18. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

4.5.19. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital e apresentar o menor preço, a licitante será declarada vencedora.

4.5.20 **Deverá ser observado** o disposto na Lei Distrital nº 4.112, de 02 de fevereiro de 2018, a qual estipula a obrigatoriedade do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública.

## 5. DAS CONDIÇÕES:

5.1. A apresentação de proposta de acordo com as exigências estabelecidas neste instrumento não gera direito à contratação.

5.2. A apresentação da proposta obriga a empresa proponente a sustentá-la durante o seu prazo de validade e a se subordinar as cláusulas aqui estabelecidas, bem como aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.3. A FHB poderá caso necessário solicitar informações complementares ao objeto ofertado.

5.4. Após o encerramento do prazo para recebimento, em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

5.5. Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores unitários superiores aos preços oficiais ou estimados pela Fundação Hemocentro de Brasília (FHB). O desrespeito a essa regra levará a contratação a ser considerada fracassada, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada.

## 6. DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e as do Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006, 35.831/2014, de 19/09/2014 e 36.974/2015, de 11/12/2015, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral, bem como investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de obras ou serviços.

6.1 As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será

aplicada por prazo não superior a 5(cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo único.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.”

## 6.2 DA ADVERTÊNCIA

6.2.1 A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pelo Centro de Compras, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas da FHB contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

## 6.3 DA MULTA

6.3.1 A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

6.3.2 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento

da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

- I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

6.3.3 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

6.3.4 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

6.3.5 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;
- II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

6.3.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no item 6.3.3 e observado o princípio da proporcionalidade.

6.3.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

6.3.8 A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

6.3.9 A multa de que trata o item 6.3 será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

## 6.4 DA SUSPENSÃO

6.4.1 A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo [Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005](#), e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:



I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

6.4.2 São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - o Centro de Compras, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas da FHB, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

6.4.3 A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

I - se aplicada pelo Centro de Compras, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

II - se aplicada pelo ordenador de despesas da FHB e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

6.4.4 O prazo previsto no inciso IV do item 6.4.1 poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

## **6.5 DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

6.5.1 A declaração de inidoneidade será aplicada pela Diretora- Presidente da FHB, à vista dos motivos informados na instrução processual.

6.5.2 A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

6.5.3 A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **6.6 DAS DEMAIS PENALIDADES**

6.6.1 As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do item 6.5.

Parágrafo único. Aplicam-se a este item as disposições dos dos itens 6.4.3 6.4.4.

6.6.2 As sanções previstas nos itens 6.4 e 6.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

## **6.7 DO DIREITO DE DEFESA**

6.7.1 É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

6.7.1.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

6.7.1.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

6.7.1.3 Os prazos referidos neste artigo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

6.7.1.4 Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada;

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

6.7.1.5 Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio [www.compras.df.gov.br](http://www.compras.df.gov.br), inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

6.7.1.6 Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos itens 6.2 e 6.3, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **6.8 DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS**

6.8.1 Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

## **6.9 DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS**

6.9.1 Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

## **6.10 DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

6.10.1 As sanções previstas nos subitens 6.2, 6.3 e 6.4 da presente cláusula serão aplicadas pelo ordenador de despesas da FHB.

6.10.2 Os prazos referidos nesta cláusula só se iniciam e vencem em dia de expediente na FHB.

## **7. DO PAGAMENTO:**

7.1 O pagamento será feito até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela Unidade requisitante mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

7.2 Nenhum pagamento será feito à contratada, caso o(s) material(ais) seja(m) rejeitado(s) pela fiscalização do contrato, devendo esse(s) ser(em) substituído(s) pela contratada de modo a obter aprovação da fiscalização, quando for o caso.

7.3 Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF), a Seguridade Social e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos emitidas pelos respectivos órgãos em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.

7.4 Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento ficará susado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE.

7.5 Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo variação *pro rata tempore* do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA.

7.6 Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767/11.

7.6.1 Excluem-se das disposições do *caput* deste item:

I - os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

II - os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

III - os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

8.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros.

8.3 Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, quaisquer que sejam os seus valores, e cumprir todas as obrigações constantes dos anexos deste ato convocatório.

8.4 Constitui, ainda, obrigação da contratada o disposto no item 05 do Termo de Referência, Anexo I do presente edital.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.1 Indicar o executor interno do contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93 e Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações.

9.2 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a contratada.

9.3 Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado.

9.4 Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas na execução do contratado.

9.5 Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

9.6 Constitui obrigação da contratante ainda o disposto no item 06 do Termo de Referência, Anexo I do presente edital.

## **10. DO CADASTRAMENTO NO SEI**

10.1 Por se integrante dos órgãos que utilizam o Sistema Eletrônico de Informação - SEI, todos os contratos administrativos e atas de registro de preços a serem firmados com a FHB deverão ser assinados eletronicamente. Assim sendo, faz-se necessário o cadastramento do representante legal da contratada como "usuário externo" no sistema (<http://portalsei.df.gov.br/>), seguindo os passos detalhados abaixo:

**1 - Acesse o site Portal SEI (<http://portalsei.df.gov.br/>)**

**2 - Clique em "Usuário Externo"**

**3 - Clique em "Fundação Hemocentro de Brasília"**

**4 - Clique em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado" e faça seu cadastro.**

10.2 Após, encaminhe cópia da documentação pessoal autenticada (RG e CPF) juntamente com procuração com poderes específicos para representação do interessado, quando for o caso, para o endereço: Centro do compras/FHB, localizado no SMHN Quadra 03, conjunto A, Bloco 03, Asa Norte, CEP: 70.710-908 ou dirija-se a esta Fundação com os documentos originais e cópias simples, visando à autenticação.

10.3 A documentação deverá ser encaminhada no prazo máximo de **03 (dias) dias úteis**, a declaração de vencedor no sistema.

## **11. Da Sustentabilidade**

11.1. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei no 8.666/1993.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. A Fundação Hemocentro de Brasília reserva-se o direito de aceitar ou não a proposta apresentada, sem que isso gere direito a reclamação ou indenização de qualquer natureza por parte de qualquer firma interessada.

12.2. A FHB poderá contratar a empresa vencedora no valor total de sua proposta ou nos termos do §1º art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3. Na ocorrência de situações não previstas no pedido de proposta, essas serão decididas pela Autoridade Superior da Fundação Hemocentro de Brasília.

12.4. Fica vedado à empresa contratada ceder a terceiros créditos decorrentes dos serviços prestados à FHB.

12.5. A empresa participante do procedimento deverá apresentar declaração de que tomou ciência das características e condições dos serviços objeto deste Edital, caso tenha realizado a vistoria.

12.6. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos no Centro de Compras da Fundação Hemocentro de Brasília, situada no SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, CEP: 70710-908, pelo telefone: (61)3327-4457 ou por meio do *email* [licitacao@fhb.df.gov.br](mailto:licitacao@fhb.df.gov.br).

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

12.8. Para todos os atos praticados em decorrência deste Edital deverá sempre ser observado o horário de Brasília/DF.

12.9. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, é proibido conteúdo:

- I – discriminatório contra a mulher;
- II – que incentive a violência contra a mulher;
- III – que exponha a mulher a constrangimento;
- IV – homofóbico;
- V – que represente qualquer tipo de discriminação

12.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo, ou pelo telefone (61)3327-4457.

12.11. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060, conforme Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA DE AQUISIÇÃO DE BENS E INSUMOS

#### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de incubadora, indicadores biológicos, seladora, fotopolimerizador e carrinho para o consultório de odontologia da Fundação Hemocentro de Brasília (FHB), conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição em tela atenderá às necessidades da Fundação Hemocentro de Brasília (FHB) com base nos princípios jurídico-administrativos da continuidade e da eficiência dos serviços públicos.

2.2. O item 1.0, INCUBADORA BIOLÓGICA, se faz necessário para avaliar se os instrumentos e outros materiais submetidos a processo de esterilização a vapor em autoclave alcançaram uma eficácia quanto a esterilidade. O item 1.1, INDICADORES BIOLÓGICOS são de uso na incubadora para comprovação, ou não, da eficácia da esterilidade.

2.3. O item 2, SELADORA TÉRMICA, se faz necessário para preparar instrumentos e outros materiais a serem submetidos a processo de esterilização a vapor em autoclave.

2.4. O item 3, FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO, se faz necessário para aplicar em procedimentos odontológicos com materiais fotossensíveis.

2.5. Os item 4, CARRINHO, se faz necessário para o transporte de materiais de laboratório que é imprescindível para o bom funcionamento do serviço laboratorial, utilizando-o para o transporte de materiais de laboratório como galões de água, frascos de álcool e hipoclorito de sódio, além de materiais esterilizados ou a esterilizar de uso no consultório odontológico.

2.6. A FHB, a fim de ampliar os serviços que hoje são prestados aos pacientes de coagulopatias, em atendimento às normas vigentes e ao princípio de continuidade do serviço público, pretende adquirir e utilizar rotineiramente os bens e insumos especificados neste Termo de Referência.

2.7. O objeto a ser adquirido enquadra-se na categoria de bem comum, nos termos do Decreto nº 3.555/2000, da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 5.450/2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

## **3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.1. Os bens e insumos pretendidos deverão ser fornecidos conforme a especificação e quantidades estabelecidas abaixo. A oferta de modelos referenciados não garante que devam ser aceitos sem a devida e clara confirmação de que todas as características atendam a especificação.

3.2. Além disso, devem compor o custo unitário de cada item: todo e qualquer acessório necessário à completa satisfação da especificação individual do item.

3.3. Devido à necessidade de compatibilidade entre a INCUBADORA item 1) e o INDICADOR BIOLÓGICO item 1.1), estes dois itens deverão ser ofertados conjuntamente como LOTE ÚNICO, pelas proponentes. Os demais itens deverão ser ofertados individualmente.

### Quadro I – Especificações

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
	<b>LOTE 01</b>	
01	<p><b>INCUBADORA</b>, para a incubação de indicadores biológicos à temperatura aproximada de 57°C, com tempo de leitura das ampolas de no máximo 48 horas. Acondicionamento mínimo de 4 ampolas de indicadores biológicos, por ciclo de incubação. Tensão elétrica de alimentação: 220VAC~60Hz ou bi-volt automático.</p> <p>Modelo de referência: Incubadora 3M Attest 118 ou equipamento de desempenho similar ou superior.</p>	01 (unidade)
1.1	<p><b>INDICADOR BIOLÓGICO</b>, compatível com a incubadora do item 1). Validade do lote deve ser superior a um ano, quando da data da entrega do objeto. Indicador para ciclo de esterilização a vapor em autoclave sob temperatura de 121°C a 134°C. O indicador biológico deve ser constituído de invólucro apropriado (ampola), com rótulo externo identificador do lote e validade ou data de fabricação do produto, com indicador químico do processamento, com tira de papel ou outro substrato para uma população mínima microbiana de 100.000 esporos secos de <i>Geobacillus stearo thermophilus</i>, com caldo nutriente, tampa e selagem com papel hidrofóbico. Deve possuir certificado de segurança reconhecido e válido.</p> <p>Indicador de referência: Indicador Biológico 3M Attest 1262 ou material de desempenho similar ou superior. Obrigatória a compatibilidade do indicador biológico com a incubadora do item 1).</p>	100 (unidade)
	<b>ITENS</b>	
02	<p><b>SELADORA TÉRMICA</b>, para selagem de embalagem de “papel grau cirúrgico” para esterilização em vapor saturado de materiais e instrumentos odontológicos. Com operação de selagem e corte manual. Uso em bancada. Deve possuir porta-rolo com suporte metálico que mantenha o rolo de papel cirúrgico sempre próximo à região seladora. Largura da faixa de selagem de aproximadamente 12mm, com variação</p>	01 (unidade)

	admitida de +/- 2 mm. Deve possibilitar um comprimento de selagem de até 25 cm, no mínimo, com uniformidade. Deve possuir regulagem de temperatura de selagem. Potência elétrica entre 300 e 500W. Tensão elétrica de alimentação: 220VAC~60Hz.  Modelo de referência: Euroseal 2001 Plus – Euronda ou equipamento de desempenho similar ou superior.	
03	<b>FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO</b> , para uso em: clareamento dental, polimerização de resinas compostas e adesivas, selantes dentais e colagem de <i>brackets</i> . O equipamento constitui-se de uma “caneta” ou “peça de mão” e de uma base carregadora com tensões de alimentação: 220Vca~60Hz ou bivolt automático. A “caneta” deve ter as seguintes características: a) utilizar uma fonte de luz azul (LED) pura e fria com comprimento de onda entre 440 nm a 480nm, produzindo o mínimo de aquecimento na resina e no dente; b) controles de operação devem ser na própria “caneta”, composto das funções de liga/desliga e a de programação de tempo; c) possuir ponteira intercambiável condutora de luz em acrílico, passível de desinfecção química, com diâmetro de aproximadamente 10 mm; d) possuir encaixe rígido e giratório de 360° que permite o acesso a todos os quadrantes da boca; e) micro-controlador por circuito eletrônico que possibilita o aumento da intensidade da luz de forma gradual ( <i>soft-start</i> ou <i>ramp</i> ) nos 5 segundos iniciais; f) possuir display digital com indicação de tempo e modo da polimerização; g) não deve ter fio ou cabo para poder funcionar; h) ter bateria recarregável e removível.	01 (kit)
04	<b>CARRINHO</b> , estrutura e painéis em aço inoxidável. Dimensões Aproximadas: Altura 950mm x Largura 470mm x Profundidade 650mm - variação permitida: 50mm. Método de fabricação em chapa e tubos de aço inox. As chapas e tubos devem ser livres de rebarbas, soldas, parafusos e rebites, que formem arestas ou pontos cortantes, as prateleiras deverão ser completamente lisas e uniformes, possibilitando total assepsia sem causar ferimentos nos usuários, com reforço estrutural inferior e chapa inox com espessura mínima de 1mm. A base deve conter 2 rodízios fixos 100mm e 2 rodízios pivotantes 100mm com freio. Capacidade total mínima de 280 Kg. Acabamento: Aço inox polido.	01 (unidade)

#### 4. DEMANDA

4.1. A utilização será imediata e rotineira a partir da entrega e recebimento definitivo dos equipamentos e materiais solicitados.

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Efetuar a entrega dos bens e insumos nas condições, no prazo e no local indicados pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.



5.2. O bem deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e ainda da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.087, de 11 de setembro de 1990);

5.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

5.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

5.6. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação para avaliação de prorrogação de prazo ou cancelamento da aquisição;

5.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto deste Termo de Referência;

5.8. Responsabilizar-se pelas despesas com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento, inclusive para cumprimento da garantia técnica.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Receber provisoriamente os bens e insumos, disponibilizando local, data e horário;

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado com redução a termo de um relatório técnico de avaliação, conforme o anexo I;

6.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 7. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DE CUSTOS

7.1. As despesas decorrentes deste processo serão custeadas, no exercício de 2019, pelo Programa de Trabalho número **10.303.6202.4081.0001**.

7.2. O valor estimado para a presente aquisição é de **R\$ 4.844,66 (quatro mil oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**, conforme detalhado na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<b>LOTE 01</b>			
1	<b>INCUBADORA BIOLÓGICA</b> - para a incubação de indicadores biológicos à temperatura aproximada de 57°C, com tempo de leitura das ampolas de no máximo 48 horas. Acondicionamento mínimo de 4 ampolas de indicadores biológicos, por ciclo de incubação. Tensão elétrica de alimentação: 220VAC~60Hz ou bi-volt automático.	01 (unidade)	R\$ 204,30	R\$ 204,30
1.1	<b>INDICADOR BIOLÓGICO</b> - compatível com a incubadora do item 1). Validade do lote deve ser superior a um ano, quando da data da entrega do objeto. Indicador para ciclo de esterilização a vapor em autoclave sob temperatura de 121°C a 134°C. O indicador biológico deve ser constituído de invólucro apropriado (ampola), com rótulo externo identificador do lote e validade ou data de fabricação do produto, com indicador químico do processamento, com tira de papel ou outro substrato para uma população mínima microbiana de 100.000 esporos secos de <i>Geobacillusstearo thermophilus</i> , com caldo nutriente, tampa e selagem com papel hidrofóbico. Deve possuir certificado de segurança reconhecido e válido.	100 (unidade)	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01</b>			<b>R\$ 1.664,30</b>
	<b>ITENS</b>			

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	<p><b>SELADORA TÉRMICA</b> - para selagem de embalagem de “papel grau cirúrgico” para esterilização em vapor saturado de materiais e instrumentos odontológicos. Com operação de selagem e corte manual. Uso em bancada. Deve possuir porta-rolo com suporte metálico que mantenha o rolo de papel cirúrgico sempre próximo à região seladora. Largura da faixa de selagem de aproximadamente 12mm, com variação admitida de +/- 2 mm. Deve possibilitar um comprimento de selagem de até 25 cm, no mínimo, com uniformidade. Deve possuir regulagem de temperatura de selagem. Potência elétrica entre 300 e 500W. Tensão elétrica de alimentação: 220VAC~60Hz.</p>	01 (unidade)	R\$ 491,25	R\$ 491,25
3	<p><b>FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO</b> - para uso em: clareamento dental, polimerização de resinas compostas e adesivas, selantes dentais e colagem de <i>brackets</i>. O equipamento constitui-se de uma “caneta” ou “peça de mão” e de uma base carregadora com tensões de alimentação: 220Vca~60Hz ou bivolt automático. A “caneta” deve ter as seguintes características: a) utilizar uma fonte de luz azul (LED) pura e fria com comprimento de onda entre 440 nm a 480nm, produzindo o mínimo de aquecimento na resina e no dente; b) controles de operação devem ser na própria “caneta”, composto das funções de liga/desliga e a de programação de tempo; c) possuir ponteira intercambiável condutora de luz em acrílico, passível de desinfecção química, com diâmetro de aproximadamente 10 mm; d) possuir encaixe rígido e giratório de 360° que permite o acesso a todos os quadrantes da boca; e) micro-controlador por circuito eletrônico que possibilita o aumento da intensidade da luz de forma gradual (<i>soft-start</i> ou <i>ramp</i>) nos 5 segundos iniciais; f) possuir display digital com indicação de tempo e modo da polimerização; g) não deve ter fio ou cabo para poder funcionar; h) ter bateria recarregável e removível.</p>	01 kit.	R\$ 993,28	R\$ 993,28

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	<b>CARRINHO</b> - estrutura e painéis em aço inoxidável. Dimensões Aproximadas: Altura 950mm x Largura 470mm x Profundidade 650mm - variação permitida: 50mm. Método de fabricação em chapa e tubos de aço inox. As chapas e tubos devem ser livres de rebarbas, soldas, parafusos e rebites, que formem arestas ou pontos cortantes, as prateleiras deverão ser completamente lisas e uniformes, possibilitando total assepsia sem causar ferimentos nos usuários, com reforço estrutural inferior e chapa inox com espessura mínima de 1mm. A base deve conter 2 rodízios fixos 100mm e 2 rodízios pivotantes 100mm com freio. Capacidade total mínima de 280 Kg. Acabamento: Aço inox polido.	01 (unidade)	R\$ 1.695,83	R\$ 1.695,83
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS (2, 3 e 4)				<b>R\$ 3.180,36</b>
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				<b>R\$ 4.844,66</b>

## 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento adotado será:

8.1.1. O de **menor preço por lote**, para o Lote 01, formado pelo conjunto dos itens 1.0) e 1.1);

8.1.2. O de **menor preço por item**, para os demais itens, em atenção ao art. 45, inc. I, da Lei nº 8.666/1993.

8.2. O licitante classificado com o menor preço para o lote/item deverá apresentar: catálogo técnico ou datasheet, proposta técnica e outros documentos que possam viabilizar toda a caracterização técnica do produto ofertado, contemplando todos os seus componentes e acessórios, junto com a proposta comercial e demais documentação solicitada pelo edital (inclusive as do Item 9 – Qualificação Técnica) dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação de envio pelo órgão licitador, através do pregoeiro, sob pena de desclassificação sumária. **A referida documentação técnica deverá ser encaminhada ao Centro de Compras da Fundação Hemocentro de Brasília (FHB) – 1º andar do bloco B, no SMHN Quadra 3, Conjunto A, Bloco 3, Asa Norte, Brasília – DF, CEP 70.710-908, de segunda à sexta-feira, de 8:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h, telefone: (61) 3327-4457, ou através do e-mail licitacao@fhb.df.gov.br.**

8.3.1. **Toda a documentação técnica enviada passará por avaliação da Assessoria de Infraestrutura e Engenharia Clínica - ASSINFRA e da Gerência de Ambulatório - GEAMB conforme as características elencadas no item 3 do Termo de Referência, e resumidas nos termos do relatório técnico, conforme Anexo I, em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento. Este relatório técnico deverá concluir pelo atendimento ou não das especificações presentes neste Termo de Referência. Se o relatório técnico emitido pela ASSINFRA e GEAMB indicar que o respectivo lote/item está integralmente aprovado, e o pregoeiro indicar que a proposta comercial e demais documentos exigidos pelo edital para esta etapa estão aprovados, o licitante para o referido lote/item será declarado vencedor.**

8.4. Caso a(s) documentação(ões) técnica(s) apresentada(s) não seja(m) suficiente(s) ou determine(m) a emissão de relatório técnico pela ASSINFRA e GEAMB dando o lote/item como não conforme, o licitante terá 01 (um) dia útil para resolver a(s) não conformidade(s) apontada(s), apresentar documento(s) adicional(is), e solicitar uma reavaliação ou reconsideração da ASSINFRA e GEAMB.

8.4.1. Caso o relatório técnico permaneça indicando a não conformidade, ou eventual omissão ou abstenção de resolução por parte do licitante, desclassifica-se o licitante no segundo dia útil após a manifestação da ASSINFRA e GEAMB, e convoca-se o próximo licitante classificado com menor preço subsequente para cumprir os itens de 8.2 a 8.4.1, e assim se fará sucessivamente até se obter o licitante vencedor.

8.5. Serão desclassificados os licitantes que ofertarem propostas com quaisquer características constantes na documentação apresentada que não atenda às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993.

## 9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. As empresas proponentes deverão comprovar aptidão no desempenho de atividades de fornecimento de máquinas/equipamentos e insumos médico-hospitalares, compatíveis em características com o objeto deste Termo de Referência. Tal comprovação se dará por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo - de forma satisfatória - material(ais)/equipamento(s) e insumos compatível(eis) em características com os do objeto deste Termo de Referência.

9.2. Para o lote único - formado pelos itens 1.0) e 1.1) - e para o item 2) e item 3), conforme relacionados em 3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, Quadro I – Especificações, as empresas deverão apresentar, ainda, juntamente com a proposta comercial:

- a) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA);
- b) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) Estadual/Municipal/Distrital (vigente);

c) Registro do produto junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA.

## 10. ENTREGA DO MATERIAL

10.1. O fornecedor declarado vencedor terá um prazo de entrega de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, para o envio do objeto e a respectiva Nota Fiscal de Venda. A entrega do objeto deverá ser realizada:

10.1.1 Para o lote único: O item 1) incubadora, e sua respectiva nota fiscal deverão ser entregues no **Núcleo de Patrimônio (NUPAT - tel. 61 3327-4434)**, localizado na **Fundação Hemocentro de Brasília - FHB**, no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte - SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70710-908. O horário de entrega será de segunda a sexta-feira, das **8h às 11h e das 14h às 17h**. Todo equipamento objeto da aquisição, e acessórios necessários à montagem, deverão estar devidamente embalados, para o recebimento provisório.

10.1.2. Para o lote único: O item 1.1) indicador biológico e sua respectiva nota fiscal deverão ser entregues no **Núcleo de Material (NUMAT - tel. 61 3327-1255)**, localizado na **Fundação Hemocentro de Brasília - FHB**, no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte - SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70710-908. O horário de entrega será de segunda a sexta-feira, das **8h às 11h e das 14h às 17h**.

10.1.3. Para os itens 2), 3) e 4): Os demais itens e suas respectivas notas fiscais deverão ser entregues no **Núcleo de Patrimônio (NUPAT - tel. 61 3327-4434)**, localizado na **Fundação Hemocentro de Brasília (FHB)**, no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte (SMHN), Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70710-908. O horário de entrega será de segunda a sexta-feira, das **8h às 11h e das 14h às 17h**. Todo equipamento objeto da aquisição, e acessórios necessários à montagem, deverão estar devidamente embalados, para o recebimento provisório.

10.2. **Recebimento Provisório:** O recebimento provisório se dará no ato da entrega do objeto, que deverá ser realizado conforme especificado no item 10.1(e subitens) e item 11.1. Serão conferidas as quantidades correspondentes de cada item que compõe o objeto bem como os dados de cabeçalho e de corpo da nota fiscal de venda.

10.3. **Recebimento Definitivo.** O recebimento definitivo se dará após o cumprimento das seguintes etapas: 1) O objeto e acessórios fornecidos atenderem ao especificado no item 3 deste Termo de Referência e ser positivamente avaliados pelo relatório técnico, através dos quesitos relacionados no Anexo I deste Termo de Referência; 2) Constatação de que a nota fiscal de venda está corretamente preenchida e de acordo com o objeto fornecido. Somente após o cumprimento destas etapas será procedido o aceite definitivo através do atesto da nota fiscal de venda do produto adquirido. O atesto será realizado por servidor indicado pela ASSINFRA ou GEAMB, ou por comissão especialmente designada (quando o valor do objeto adquirido for superior a R\$ 80.000,00 - oitenta mil reais), em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento provisório. A data do atesto passará a ser o marco do início do período de garantia contra defeitos do produto, conforme item 12 deste Termo de Referência.

10.4. Caso após o recebimento definitivo constatar-se que os materiais possuem vícios aparentes, ocultos ou redibitórios, ou que funcionalmente estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de pagamento, até que seja sanado o problema. Para tanto serão utilizados os seguintes instrumentos: ofício à fornecedora e o **relatório técnico, no formato do Anexo I**. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução da garantia, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

## 11. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. As embalagens devem estar íntegras, originais do fabricante, limpas e sem qualquer dano, inclusive lacradas originalmente. Na rotulagem deverá constar o nome do objeto, nº do item, data de fabricação, nº do CNPJ, nome e endereço do fabricante/produtor, registro e dados do responsável técnico.

11.2. Os materiais e equipamentos entregues e seus acessórios deverão atender ao especificado no item 3 e individualmente avaliados positivamente pelo relatório técnico, através dos quesitos relacionados no anexo I.

## 12. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. O objeto deverá dispor de garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, **12 (doze) meses**, já inclusa a exigida no CDC (lei n. 8.078/90), sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior a 12 meses.

12.2. Quando da entrega do bem, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal. O prazo da garantia se iniciará a partir do atesto da nota fiscal de venda.

12.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão), quando da entrega do bem, indicar o(s) nome(s) da(s) assistência(s) técnica(s) credenciada/autorizada pelo fabricante do objeto.

## 13. CONTRATO, GARANTIA CONTRATUAL, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Considerando as especificações e características do objeto, **não será elaborado um Termo de Contrato para a aquisição em tela.**

13.2. Torna-se, assim, dispensada a Garantia Contratual.

13.3. A fiscalização será exercida por um servidor indicado pela ASSINFRA ou GEAMB, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração.

13.4. O fiscal anotará em registro próprio, dentro do processo SEI 00063.00001104/2017-90, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **14. NOTA DE EMPENHO E PAGAMENTO**

14.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de Contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

14.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, desde que os documentos de cobrança estejam em condições de liquidação de pagamento e com os devidos atesto pelo fiscal indicado pela ASSINFRA ou GEAMB, ou por comissão especialmente designada (quando o valor do objeto adquirido for superior a R\$ 80.000,00 - oitenta mil reais).

14.3. Serão pagos somente os materiais devidamente atestados pelo fiscal indicado pela ASSINFRA ou GEAMB, ou pela comissão especialmente designada (quando o valor do objeto adquirido for superior a R\$ 80.000,00 - oitenta mil reais), na nota fiscal específica.

#### **15. PENALIDADES**

15. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no edital.

### **ANEXO (A) DO TERMO DE REFERÊNCIA PLANILHA DE CUSTOS**



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<b>LOTE 01</b>			
1	<b>INCUBADORA BIOLÓGICA</b> - para a incubação de indicadores biológicos à temperatura aproximada de 57°C, com tempo de leitura das ampolas de no máximo 48 horas. Acondicionamento mínimo de 4 ampolas de indicadores biológicos, por ciclo de incubação. Tensão elétrica de alimentação: 220VAC~60Hz ou bi-volt automático.	01 (unidade)	R\$ 204,30	R\$ 204,30
1.1	<b>INDICADOR BIOLÓGICO</b> - compatível com a incubadora do item 1). Validade do lote deve ser superior a um ano, quando da data da entrega do objeto. Indicador para ciclo de esterilização a vapor em autoclave sob temperatura de 121°C a 134°C. O indicador biológico deve ser constituído de invólucro apropriado (ampola), com rótulo externo identificador do lote e validade ou data de fabricação do produto, com indicador químico do processamento, com tira de papel ou outro substrato para uma população mínima microbiana de 100.000 esporos secos de <i>Geobacillusstearo thermophillus</i> , com caldo nutriente, tampa e selagem com papel hidrofóbico. Deve possuir certificado de segurança reconhecido e válido.	100 (unidade)	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01</b>			<b>R\$ 1.664,30</b>
	<b>ITENS</b>			
2	<b>SELADORA TÉRMICA</b> - para selagem de embalagem de “papel grau cirúrgico” para esterilização em vapor saturado de materiais e instrumentos odontológicos. Com operação de selagem e corte manual. Uso em bancada. Deve possuir porta-rolo com suporte metálico que mantenha o rolo de papel cirúrgico sempre próximo à região seladora. Largura da faixa de selagem de aproximadamente 12mm, com variação admitida de +/- 2 mm. Deve possibilitar um comprimento de selagem de até 25 cm, no mínimo, com uniformidade. Deve possuir regulagem de temperatura de selagem. Potência elétrica entre 300 e 500W. Tensão elétrica de alimentação: 220VAC~60Hz.	01 (unidade)	R\$ 491,25	R\$ 491,25

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	<p><b>FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO</b> - para uso em: clareamento dental, polimerização de resinas compostas e adesivas, selantes dentais e colagem de <i>brackets</i>. O equipamento constitui-se de uma “caneta” ou “peça de mão” e de uma base carregadora com tensões de alimentação: 220Vca~60Hz ou bivolt automático. A “caneta” deve ter as seguintes características: a) utilizar uma fonte de luz azul (LED) pura e fria com comprimento de onda entre 440 nm a 480nm, produzindo o mínimo de aquecimento na resina e no dente; b) controles de operação devem ser na própria “caneta”, composto das funções de liga/desliga e a de programação de tempo; c) possuir ponteira intercambiável condutora de luz em acrílico, passível de desinfecção química, com diâmetro de aproximadamente 10 mm; d) possuir encaixe rígido e giratório de 360° que permite o acesso a todos os quadrantes da boca; e) micro-controlador por circuito eletrônico que possibilita o aumento da intensidade da luz de forma gradual (<i>soft-start</i> ou <i>ramp</i>) nos 5 segundos iniciais; f) possuir display digital com indicação de tempo e modo da polimerização; g) não deve ter fio ou cabo para poder funcionar; h) ter bateria recarregável e removível.</p>	01 kit.	R\$ 993,28	R\$ 993,28
4	<p><b>CARRINHO</b> - estrutura e painéis em aço inoxidável. Dimensões Aproximadas: Altura 950mm x Largura 470mm x Profundidade 650mm - variação permitida: 50mm. Método de fabricação em chapa e tubos de aço inox. As chapas e tubos devem ser livres de rebarbas, soldas, parafusos e rebites, que formem arestas ou pontos cortantes, as prateleiras deverão ser completamente lisas e uniformes, possibilitando total assepsia sem causar ferimentos nos usuários, com reforço estrutural inferior e chapa inox com espessura mínima de 1mm. A base deve conter 2 rodízios fixos 100mm e 2 rodízios pivotantes 100mm com freio. Capacidade total mínima de 280 Kg. Acabamento: Aço inox polido.</p>	01 (unidade)	R\$ 1.695,83	R\$ 1.695,83
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS</b>				<b>R\$ 3.180,36</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>				<b>R\$ 4.844,66</b>

## ANEXO II – Relatório técnico de avaliação das propostas

<b>PROCESSO DE COMPRA:</b>	<b>Item:</b>	<b>Data:</b> / /
<b>Licitante:</b>	<b>Marca do produto:</b>	<b>Modelo:</b>
<b>Componentes:</b>	<b>Catálogos:</b>	

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>S</b>	<b>M</b>	<b>NÃO</b>
A	Embalagem íntegra, original do fabricante, limpas e sem qualquer dano			
B	Rotulo com descrição do item, fabricação, CNPJ, nome e endereço do fabricante			
C	Todos os acessórios e componentes do conjunto solicitados e inclusos no fornecimento			
D	Relação de acessórios			
E	Estojo rígido e resistente para todos acessórios, conforme o item			
F	Está inclusa toda e qualquer ferramenta especial para a montagem ou manutenção			
G	Está inclusa qualquer acessório que se faça necessário para o perfeito uso			
H	Os acessórios estão embalados em invólucros distintos, mas originais			
I	Possui manual de operação e termo de garantia do fabricante em português			
J	Prazo de garantia mínima de 12 meses			
K	O produto é o referenciado no item 3 do Termo de Referência (TR)			
L	O produto possui Registro junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA (conforme item 9 – Qualificação Técnica, do TR – quando aplicado).			
M	O produto atende todos os quesitos e/ou especificações relacionadas no item 3 do TR (faça as observações abaixo)			
N				

O			
P			
Q			
R			
S			
T			
U			
V			

**Observações:**

### ANEXO III

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/XXXX

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da empresa)

A: Fundação Hemocentro de Brasília - FHB

A/C: CENTRO DE COMPRAS

PROCESSO Nº 00063-00001104/2017-90

Prezados,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para o fornecimento dos itens, pelo valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Edital e seus anexos e a dos preços abaixo:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----	-----------	----------------	-------------


O prazo de validade da proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de abertura da Dispensa de Licitação nº XX/XXXX. (Obs.: não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias). Declaramos que no preço acima proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento dos itens, objeto do Edital e seus anexos, bem como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada bem como todos os tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

O prazo para entrega dos serviços se dará conforme estabelecido no Edital de Convocação e seus anexos.

Declaramos total concordância a todas as condições estabelecidas no Edital da Dispensa de Licitação nº XX/XXXX e seus anexos. Caso nos seja adjudicado o objeto da aludida Dispensa de licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado pela Administração (FHB) ou Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA				
Razão Social:			CNPJ:	
Endereço:			Tel/Fax:	
CEP:	Cidade:		UF:	
Banco:	Agência:	C/C:		
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO (CONTRATO):</b>				
Nome:				
Endereço:				
CEP:	Cidade:		UF:	
CPF:	Cargo/Função			
RG:	Órgão Expedido:			
Naturalidade:	Nacionalidade:			

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal

**OBS: Inclusão na Proposta das seguintes informações:**

- Descrição detalhada dos itens, com indicação de todas as características dos produtos cotados, com especificações claras e detalhadas;
- Inclusão de toda e qualquer observação necessária ao conhecimento da FHB/DF que complementem as especificações mínimas requeridas referentes aos produtos cotados.
- Preço unitário e total da proposta em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- Razão social, endereço completo, telefone/fax, da empresa proponente, CNPJ, nome do banco, agência e nº da conta bancária onde deseja receber os seus créditos.
- Juntar todos os documentos solicitados no item 4 do Edital.



Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO MARTINS MEDEIROS, matrícula 1.690.356-0, Chefe do Centro de Compras**, em 06/05/2019, às 17:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **21917122** código CRC= **194A8096**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHN Quadra 03 Conjunto "A" Bloco A, Prédio Anexo, 1º Andar - Bairro Asa Norte - CEP 70710-908 - DF

(61) 3327-4457